DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECRETO Nº 6.088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e;

Considerado a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento a criança e do adolescente do município;

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

Considerando a resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 do CONANDA, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

D E C R E T A

Art 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2022, local CASA DA CULTURA "Aristeu Custódio Moreira", tendo como tema central: **"A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE".**

Art 2º Fica o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente responsável pela organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 3º A Conferência será presidida pela Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 4º As despesas decorrentes de aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de novembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
FERNANDA MAYUMI SUGUIURA
Presidente do CMDCA
Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.089, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Joaquim Antonio da Silva e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 12769, em 4 de novembro de 2022, de Joaquim Antonio da Silva, solicitando a Prescrição de débitos de IPTU, referente ao exercício financeiro de 2013, inscrito em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributos lançados em nome de **Joaquim Antonio da Silva**, relativos ao IPTU do imóvel urbano, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1277901, referente ao exercício financeiro de 2013 localizado na Rua Felipe Abrão Said nº 523, Loteamento Amanda Trentin.

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo relativo ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do imóvel cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1277901, referente ao exercício financeiro de 2013, localizado na Rua Felipe Abrão Said, 523, Loteamento Amanda Trentin.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de novembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.090, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais e autarquias no ano de 2023 e dá

outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais e autarquias a fim de adequar o atendimento ao público.

D E C R E T A

Art. 1º De conformidade com a Legislação vigente, os feriados nas repartições públicas municipais e autarquias no curso de 2023, serão os seguintes:

I. 1º de janeiro (domingo) – Confraternização Universal;

II. 7 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;

III. 21 de abril (sexta-feira) - Tiradentes;

IV. 1º de maio (segunda-feira) - Dia do Trabalho;

V. 8 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;

VI. 9 de julho (domingo) – Dia da Revolução Constitucionalista;

VII. 11 de agosto (sexta-feira) - Aniversário de Fundação da Cidade;

VIII. 7 de setembro (quinta-feira) - Independência do Brasil;

IX. 12 de outubro (quinta-feira) - Dia Consagrado a Nossa Senhora Aparecida;

X. 2 de novembro (quinta-feira) - Finados;

XI. 15 de novembro (quarta-feira) - Proclamação da República;

XII. 3 de dezembro (domingo) - Dia do Padroeiro da Cidade;

XIII. 25 de dezembro (segunda-feira) - Natal.

Art. 2º Serão considerados **Pontos Facultativos** e não haverá expediente nas repartições públicas municipais e autarquias nos dias:

I. 2 de janeiro (segunda-feira) - pós Confraternização Universal (expediente a partir das 13h)

II. 20 e 21 de fevereiro (segunda e terça-feira) - Carnaval

III. 22 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas) pós Carnaval (expediente a partir das 13h);

IV. 6 de abril (quinta-feira) - Endoenças

V. 9 de junho (sexta-feira) – pós Corpus Christi;

VI. 8 de setembro (sexta-feira) - pós Independência do Brasil;

VII. 13 de outubro (sexta-feira) - pós Dia Consagrado a Nossa Senhora Aparecida;

VIII. 28 de outubro (sábado) – Dia do Funcionário Público;

IX. 3 de novembro (sexta-feira) - Finados;

X. 20 de novembro (segunda-feira) – Dia da Consciência Negra;

XI. 26 de dezembro (terça-feira) – pós Natal (expediente a partir das 13h);

Art. 3º A medida abrange a todas as Repartições desta Prefeitura Municipal e Administração Indireta, exceto aquelas que por sua natureza não podem sofrer interrupções.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de dezembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

DECRETO Nº 6.091, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

"Homologa a Resolução nº 181, de 29 de novembro de 2022, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 181, de 29 de novembro de 2022, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 181, de 29 de novembro de 2022, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, que dispõe sobre o reajuste das tarifas de água, taxa de coleta de tratamento de esgotos sanitários e de penalidades devidas às infrações contra o Regulamento do SAAE do município da Estância Turística de Pereira Barreto.

Parágrafo único. A Resolução referida no *"caput"* deste Artigo passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de dezembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.092, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

"Homologa a Resolução nº 182, de 29 de novembro de 2022, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 182, de 29 de novembro de 2022, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 182, de 29 de novembro de 2022, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, que dispõe sobre prestações de serviços para ligação de Água, Esgoto Sanitário e outros serviços.

Parágrafo único. A Resolução referida no *"caput"* deste Artigo passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de dezembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 21.909, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

CONSIDERANDO, o memorando nº 449/2022 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor Francisco Garcia Candil, protocolado sob o nº 13752/2022, em 28 de novembro de 2022.

R E S O L V E

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir do dia 28 de novembro de 2022, antes do expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 30 de novembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

PORTARIA Nº 21.910 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Regulamenta processo de remoção por permuta e individual, bem como o processo de ampliação de jornada de trabalho semanal, dos servidores titulares de cargo docente efetivo de Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) do quadro do magistério público municipal de Pereira Barreto a que se refere a Lei Complementar 43/2010 e dá providências correlatas."

MARIA JOSÉ CARNEIRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a aproximação do início do ano letivo de 2023 no âmbito da rede municipal de ensino, a eventual possibilidade de substituições e aposentadorias de docentes da rede municipal;
- a previsão constante na Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2010, quanto à possibilidade de remoção e ampliação de jornada dos docentes do quadro do magistério público municipal;
- a necessidade de regulamentar o referido processo de remoção e ampliação de jornada, em sintonia com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo de remoção e ampliação de jornada dos servidores titulares de cargo docente efetivo Professor de Educação Básica I (PEB I), e Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) e Professor de Educação Básica II (PEB II) do quadro do magistério público da Rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto será efetuado de acordo com as disposições desta Portaria e dar-se-á por meio de:

I - remoção por permuta;

II – remoção individual e

III- ampliação de jornada.

§1º - Somente participarão do processo de remoção e ampliação de jornada os servidores titulares de cargo docente efetivo Professor de Educação Básica I (PEB I), e Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) e Professor de Educação Básica II (PEB II).

§2º - Após o concurso de remoção e ampliação, as vagas remanescentes ficarão liberadas e poderão ser oferecidas para ingresso, através de concurso público ou processo seletivo de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

§3º - A administração pública municipal realizará os casos de remoção na seguinte ordem, observando sempre a prevalência do interesse público:

I – remoção por permuta; e,

II - posteriormente a remoção individual

§4º - A ampliação de jornada, observando sempre a prevalência do interesse público, ocorrerá tão somente após as remoções a que se refere o parágrafo anterior, e, desde que existam aulas disponíveis para o ano letivo em questão.

§5º - Os docentes que tiverem o pedido de remoção por permuta deferido não poderão participar da remoção individual.

CAPÍTULO II
DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 2º - A remoção por permuta dos docentes titulares de cargo integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal (PEB I, PEB II e PEICEJA) será concedida, a pedido de ambos os docentes requerentes, por meio da apresentação de requerimento único (modelo constante do Anexo II desta Portaria) e demais documentos pertinentes, demonstrando interesses comuns, sendo ambos detentores de cargos públicos de magistério municipal idênticos.

Parágrafo único - Não será permitida a remoção por permuta para docentes quando:

I – se encontrar na condição de readaptado ou em processo de readaptação;

II – se encontrar na condição de docente declarado em disponibilidade/adido;

III – se encontrar licenciado e/ou afastado do cargo público de magistério, por qualquer outro motivo;

IV – estiver respondendo a processo administrativo;

V– na unidade escolar municipal pretendida, houver docente em disponibilidade/adido ou previsão de extinção e/ou supressão de classes e/ou aulas;

Art. 3º - As inscrições para o processo de remoção por permuta dos docentes titulares de cargo integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal (PEB I, PEB II e PEICEJA) deverão ser requeridas pelos próprios interessados ou por procurador com poderes específicos, nos dias **09 e 12 de Dezembro de 2022**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, no horário compreendido entre **07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.**

Art. 4º - O requerimento de inscrição para remoção por permuta a que se refere o artigo anterior, deverá ser preenchido em conformidade com o modelo constante do Anexo II desta Portaria.

§1º - Não será aceito requerimento realizado de maneira diversa da constante do Anexo II desta Portaria.

§2º - Requerimentos protocolados intempestivamente ou de maneira diversa da constante do caput deste artigo ficarão indeferidos de imediato.

Art. 5º - Compete a Secretária Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição para fins de remoção por permuta.

Art. 6º – É vedada a remoção individual ou por permuta para cargos docentes diversos do estabelecido no artigo 2º desta Portaria, exceto com autorização

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

específica do Secretário Municipal de Educação e que referida situação não acarrete prejuízo ao serviço público.

Art. 7º - Somente ocorrerá a remoção por permuta entre os titulares de cargos idênticos do quadro do magistério público municipal de Pereira Barreto, na forma disciplinada na presente Portaria, e de acordo com o artigo 2º.

Parágrafo único: Na remoção por permuta, dever-se-á observar o seguinte:

I - os permutantes devem possuir a mesma habilitação especifica para a regência de classes, na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental;

II - os 02 (dois) titulares de cargos públicos de magistério idênticos (PEB I, PEB II ou PEICEJA) devem exercer a mesma Jornada de Trabalho Docente semanal.

Art. 8º - A remoção por permuta somente poderá ocorrer quando servidores integrantes do quadro do magistério, ocupantes de cargos efetivos idênticos PEB I, PEB II ou PEICEJA, conforme o caso, manifestarem a vontade recíproca de permutarem, entre si, a unidade de exercício das atribuições do emprego.

§1º - Entende-se por unidade de ensino, para estes fins, a instituição onde o servidor exerce o seu cargo como titular efetivo.

§2º - O pedido de remoção por permuta deverá ser apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação por todos os servidores interessados, os quais assinarão o mesmo.

CAPÍTULO III

DA REMOÇÃO INDIVIDUAL

Art. 9º - Os docentes titulares de cargo efetivo de PEB I, PEB II e PEICEJA estarão automaticamente inscritos no processo de remoção individual para o ano letivo de 2023, em escalas de classificação para os professores PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos), PEB I (Professor de Educação Básica I) e PEB II (Professor de Educação Básica II) que serão afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

§1º - O docente titular do cargo de PEB I, PEB II e PEICEJA interessado na remoção deverá na data e horário designados no anexo I desta Portaria, comparecer munido de documento de identificação e optar pela remoção individual nas vagas eventualmente existentes e ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - As vagas serão disponibilizadas na data da remoção, assim chamadas de "vagas iniciais", sendo que além destas vagas também serão disponibilizadas aquelas resultantes da remoção, denominadas de "vagas potenciais".

§3º - O docente que não participar do processo de remoção na data e horários designados permanecerá na mesma sede de trabalho.

§4º - Somente poderá participar da remoção individual os docentes que não foram beneficiados com a remoção por permuta.

Art. 10 - As escalas de classificação, a que se refere o artigo anterior serão elaboradas de acordo com a pontuação final nos moldes da Portaria nº 21.888, de 24 de outubro de 2022, alterada pela Portaria nº 21.902 de 21 de novembro de 2022.

§1º - Em caso de empate, observar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior idade.

II - maior número de dependentes menores ou incapazes, devidamente comprovados através de documento oficial.

§2º - Com a aplicação dos critérios de desempate previstos no parágrafo anterior, caso o mesmo persista, a secretaria municipal de educação realizará sorteio entre os docentes, com a intimação dos mesmos para acompanhar.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

CAPITULO IV

DA AMPLIAÇÃO DE JORNADA

Art. 11 - O processo de ampliação de jornada a que se refere o artigo 59, §5º da Lei Complementar 43/2010 será efetuado de acordo com as disposições desta Portaria.

§ 1º - A ampliação deverá observar as jornadas de trabalho previstas no art. 59 da Lei Complementar 43/2010.

§ 2º - A ampliação terão caráter irrevogável e irretratável, sendo certo que o servidor somente poderá ampliar sua jornada de trabalho quando for aberta nova possibilidade.

Art. 12 - Os docentes efetivos interessados na ampliação de jornada a que se refere esta Portaria deverão apresentar requerimento por escrito neste sentido junto a Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto nos dias **09 e 12 de dezembro de 2022,** no horário compreendido entre **07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.**

§ 1º- Os requerimentos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante lista classificatória.

§ 2º - Os requerimentos realizados intempestivamente serão rejeitados de imediato.

§3º - Os requerimentos de ampliação de jornada serão aceitos apenas de maneira presencial, sendo vedada a realização de maneira diversa.

Art. 13 - Compete a Secretária Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento dos requerimentos a que se refere este Capítulo.

Art. 14 - Após a ampliação de jornada a que se refere essa Portaria, eventual saldo de aulas remanescentes ficará liberado e poderá ser oferecido para ingresso ou processo seletivo, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal da Educação realizar todos os atos administrativos necessários para o processo de ampliação de jornada dos docentes efetivos a que se refere esta Portaria.

Art. 16 – Os horários e datas para ampliação de jornada são os constantes do anexo I.

Art. 17 - Efetivada a ampliação de jornada não será permitido ao docente a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado, salvo em novo processo neste sentido, observando-se sempre o interesse público, e a continuidade efetiva do serviço público.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal da Educação realizar todos os atos administrativos necessários para o processo de remoção e ampliação de jornada dos docentes titulares de cargo a que se refere esta Portaria de acordo com as vagas eventualmente existentes.

Art. 20 – A possibilidade da remoção e ampliação de jornada ocorrerá nos horários e datas designados no anexo I desta Portaria.

Art. 21 - Efetivada a remoção não será permitido ao docente a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado, salvo em novo processo de remoção.

Art. 22 – O simples requerimento para a participação na remoção ou ampliação de jornada que se refere a presente Portaria, não gera direito adquirido ao

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

requerente, ficando o deferimento vinculado ao Poder Discricionário da Secretaria Municipal de Educação e o atendimento da observância ao interesse público.

Art. 23– Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, passando a produzir os efeitos da ampliação de jornada e remoção a partir de **01 de Fevereiro de 2023.**

Pereira Barreto – SP, 06 de Dezembro de 2.022.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PROCESSO DE REMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DE JORNADA

–

I – REMOÇÃO POR PERMUTA:

A) INSCRIÇÕES:

DIAS: **09 e 12 de Dezembro de 2022**

HORÁRIO: 07h30minàs 11h30min e das 13h às 17h

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto.

B) PROCESSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA:

DIA: 15/12/2022

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto.

II – REMOÇÃO INDIVIDUAL

A) INSCRIÇÕES: todos os docentes titulares de cargo efetivo (PEB I, PEB II e PEICEJA) estarão automaticamente inscritos, nos moldes da classificação final da Portaria nº 21.888 de 24/10/2022, alterada pela Portaria nº 21.902 de 21/11/2022.

***OBS.**: somente poderá participar da remoção individual o docente que não foi beneficiado com a remoção por permuta.*

B) PROCESSO DE REMOÇÃO INDIVIDUAL:

DIA: **15/12/2022**

HORÁRIO: **14h**

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto.

III – AMPLIAÇÃO DE JORNADA

A) INSCRIÇÕES:

DIAS: 09 e 12 de Dezembro de 2022

HORÁRIO: **07h30min às 11h30min e das 13h às 17h**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto.

B) PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA:

DIA: **15/12/2022**

HORÁRIO: **14h30min**

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Melo, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO ÚNICO DE INSCRIÇÃO (a que se refere os Artigos 2º e 4º)

REQUERIMENTO ÚNICO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO POR PERMUTA

Servidor 01:

a) Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ RG_____

Endereço: _____

b) **Dados profissionais:**

Cargo do magistério: _____ Jornada semanal: _____ horas

Unidade escolar atual: _____

Servidor 02:

a) Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ RG_____

Endereço: _____

b) **Dados profissionais:**

Cargo do magistério: _____ Jornada semanal: _____ horas

Unidade escolar atual: _____

Os docentes acima qualificados, vêm através deste solicitar a **REMOÇÃO POR PERMUTA**, nos termos da Portaria Municipal nº _____, de _____.

Declaram, ainda, para todos os fins, inclusive penal e administrativo, não incorrerem em nenhuma das causas de impedimento previstas no art. 2º da referida portaria.

Termos em que, pede deferimento:

Pereira Barreto – SP, _____ de _____ de 2022.

_____ _____

Servidor 01 Servidor 02

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014037/2022

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0260/2022

DISPENSA 0195/2022

Objeto: Contratação da empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos (bola de handebol, redes de handebol, bomba de encher bola e calibrador) para atender o plano de trabalho para a realização da 20ª Copa de Handebol do Estado de São Paulo, através do Convênio celebrado entre a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e o município de Pereira Barreto.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **SOUZA & MORENO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob nº 33.002.527/0001-04, com sede na Rua Duarte José Gonçalves, nº 1202, na cidade de Lucélia, estado de São Paulo, pelo valor total de **R$ 15.180,00 (Quinze Mil Cento e Oitenta Reais).**

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011646/2022

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0229/2022

DISPENSA 0174/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para o SPSE para PCD e sua família com recursos oriundos de emenda parlamentar FNAS programação SIGTV 353740420220003.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o Parecer Jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	ITEM	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Fidel Móveis e Brinquedos Educativos LTDA.	01 - Cadeira de Rodas AVD Dobrável 02 - Poste de Volei e REde de Antena 04 - Kit de Microfone p/Bateria 05 - Tamborim de 06 polegadas 06 - Cx de Fanfarra compacta 07 - Bumbos de marcha 08 - Máquina de costura 09 - Tablet 10 - Geladeira 11 - Freezer horizontal 12 - Batedeira Planetária 15 - Máquina de Lavar 16 - Tanquinho 17 - Liquidificador 18 - Carrinho Funcional	02 01 01 10 02 02 01 01 01 01 01 01 01 01	02 01 01 10 02 02 01 01 01 01 01 01 01 01	R$ 676,00 R$ 1.378,00 R$ 4.420,00 R$ 186,00 R$ 871,00 R$ 6.497,00 R$ 1.612,00 R$ 1.560,00 R$ 5.462,00 R$ 4.322,00 R$ 1.168,00 R$ 1.680,00 R$ 733,00 R$ 442,00 R$ 1.895,00
Moreira Artig.Educacionais Eireli	03 - Par de Gol Futsal 13 - Furadeira/Parafuseira 14 - Roçadeira	01 01 01	R$ 2.640,00 R$ 1.080,00 R$ 1.103,00	R$ 2.640,00 R$ 1.080,00 R$ 1.103,00
TOTAL				R$ 47.443,00

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 21 de outubro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022

Objeto: Prestação de serviço contratação de empresa para plano fechamento de mina (argila/saibro).

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo, verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa **LUCAS CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº:**20.777.768/0001-83**, no valor de R$ **9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7834/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ nº 44.446.904/0001-10

Contratada: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

CNPJ nº 05.641.768/0001-68

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** ao contrato nº 7834/2021 que tem por objeto o fornecimento de material pedagógico para auxiliar e otimizar o desenvolvimento do ensino e aprendizagem das habilidades nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a BNCC solicitadas nas avaliações externas do ensino fundamental anos iniciais,do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, observadas as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência **TOMADA DE PREÇOS nº 014/2021** e proposta vencedora.

Vigência: 27/12/2022 a 27/12/2023

Pereira Barreto/SP, 06 de dezembro de 2022.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7493/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2019

DISPENSA Nº 099/2018

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: 3ES – SERVIÇOS PARA O TRÂNSITO LTDA ME

CNPJ: 08.787.336/0001-58

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ao contrato nº 7493/2019 para a continuidade da prestação de serviços na área de trânsito, executando as competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, previstas no contrato inicial.

Vigência: 07/12/2022 à 06/12/2023

Valor: R$ 9.267,84 (nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Data: 30 de novembro de 2022

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12794/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2022

PREGÃO Nº 031/2022 - FORMA ELETRÔNICA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de apoio operacional (motorista), sob o regime de execução indireta de mão de obra com dedicação exclusiva para a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa **VALDEMAR TAVARES DE SOUZA-ME -** CNPJ: 03.912.621/0001-30, com o valor unitário de R$ 4.000,00, perfazendo um total de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Considerando a Ata da Sessão Pública datada de 05 de dezembro de 2022, referente ao processo supramencionado, bem como a ausência de recurso da decisão do Pregoeiro;

Considerando que após analisar o presente processo licitatório e verificar que as Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, bem como o decreto Federal 10.024/19 foram aplicadas.

RESOLVE: Acatar a decisão do Pregoeiro e, **Homologar** o presente certame, e para que surta os efeitos normais, **determino** a imediata contratação da empresa vencedora, para que seja fornecido o objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMO CARGA SUPLEMENTAR A SER REALIZADA EM 08/12/2022

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a classificação dos Professores Efetivos de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), Professores de Educação Básica I (PEB I), Professores de Educação Básica II (PEB II), Professor de Educação Básica II – Educação Especial (AEE) e Professor Auxiliar de Educação Básica (PAEB I), conforme o Art. 3º, §2º, inciso II da Portaria nº 21.888 de 24 de Outubro de 2.022, que *"Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao Pessoal docente do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Pereira Barreto para o ano letivo de 2.023 e dá outras providências"* e da Portaria nº 21.902 de 21/11/2022 que altera o item IV do Anexo único da Portaria nº 21.888, de 24/10/22.

EDUCAÇÃO INFANTIL - PEICEJA - 30H/AULA

Nº	NOME	PONTOS
1.	TANIA ANDRADE VICTOR DE BRITO	177,41
2.	MARCIA MITIKO SUGUIYAMA - 1º CARGO	176,83
3.	MARLENE GARCIA CANDIL DA CRUZ - 1º CARGO	170,30
4.	NIJAH SAID BARAKAT	168,52
5.	JOANA MARIA DE OLIVEIRA	167,55
6.	MARIA SUELI BARBOSA	165,62
7.	GUILHERMINA RIBEIRO DO CARMO	165,55
8.	REGINA ALVES - 1º CARGO	164,67
9.	SANDRA REGINA CAVALCANTE CESPEDES	162,68
10.	MARIA DO CARMO DA CRUZ	162,04
11.	ALDACI MADALENA DOS PASSOS NASCIMENTO	161,92
12.	CLELIA DA SILVA	158,92
13.	SILMARA VANIA MUNIZ DA SILVA	150,50
14.	MARIA HELENA COLOMBO	147,86
15.	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SAKANE BARAKAT	98,40
16.	ADRIANA VICENTIN DA SILVA GARCIA	97,30
17.	CIDMAR VICENTIN DA SILVA	96,57
18.	MILENA DA SILVA COSTA	90,26
19.	EUNICE BEIRÃO DOS SANTOS FUZETO	89,85
20.	ADRIANA DE OLIVEIRA SAKANE MELLO	88,29
21.	SIMONE DE SOUZA PEREIRA PASSETI	88,09
22.	RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA DIAS DE OLIVEIRA	87,90
23.	LINDINALVA LUIZ DE MELO SANTOS	87,58
24.	MARCIA MITIKO SUGUIYAMA - 2º CARGO	86,19
25.	ANA CAROLINA BENEVENUTO	86,11
26.	ALINE CAVALCANTE ARENA MAIA	85,64
27.	TÂNIA CARDOSO FREIRE	84,18
28.	JUDITE DIVINA VIEIRA	84,03
29.	SILVANA DE SOUZA FERNANDES	82,98
30.	ROSILENE RODRIGUES	82,70
31.	ADRIANA MARTINS FERREIRA GARCIA	82,64
32.	LIDIA GOMES NONATO	82,07

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

33.	DORACY MADALENA DOS PASSOS SILVA	81,45
34.	ANDREZA SHIZUE CHIESA NISHIYAMA	81,38
35.	SUELI MARIA BORELI	80,36
36.	JULIANA DE OLIVEIRA PINTO - 1º CARGO	79,88
37.	CLAUDIA PAULA DA SILVA ANDRADE	79,49
38.	PATRÍCIA REGINA DE SOUZA	79,20
39.	NEUSA PINHEIRO BEZERRA SANTANA	78,89
40.	MARIA SUELI NOVAES DE SOUSA	78,47
41.	MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS	78,34
42.	SUZANA REGINA BASAGLIA MODESTO	78,24
43.	GISELE CRISTINA MARTINS	77,09
44.	RITA ANGÉLICA DA SILVA MAZARELI - 1º CARGO	77,00
45.	LESSY FRANCISCA DE SOUZA ESPERANÇA	76,85
46.	FABIANA KAZUE CHIESA NISHIYAMA YOKOTA	76,21
47.	BRUNA DA ROCHA LIMA	75,00
48.	CLEUSA DE ANDRADE CIRQUEIRA MACIEL	73,65
49.	VANILDA DE SOUZA RIBEIRO	72,81
50.	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	72,70
51.	MARIA CRISTINA CARNEIRO ALVES	71,70
52.	VALÉRIA CRISTINA CÉSPEDES GARCIA	71,53
53.	MARLENE GARCIA CANDIL DA CRUZ - 2º CARGO	70,89
54.	CAMILA CINTIA DE SOUZA DO NASCIMENTO	70,64
55.	ANA PAULA MARTINS FERREIRA BASTOS	70,62
56.	INEZ PEREIRA ROSA DE SOUZA	70,31
57.	OZANIA GALHARDI LORENÇO LOPES	69,42
58.	REGINA ALVES - 2º CARGO	69,31
59.	CINTHIA VIANA NASCIMENTO DA TRINDADE	68,82
60.	ROSÂNGELA FRANCISCO DIAS MENEZES	68,69
61.	ELIANE LUCATI SANTIAGO	68,64
62.	JULIANA DE OLIVEIRA PINTO - 2º CARGO	67,16
63.	RITA ANGÉLICA DA SILVA MAZARELI - 2º CARGO	66,25
64.	LARISSA PEREIRA SILVA	66,16
65.	MEIRE CÁSSIA DA COSTA MOTA NEVES	65,22
66.	SILVIA CRISTIANE CORREA MARQUES	64,70
67.	NAYARA SOBRINHO LAMEU	64,24
68.	ANA PAULA ROSA DE CAMPOS DIAS	62,86
69.	DANIELA VIANI SIMÕES GOMES	62,43
70.	ROSEMEIRE DOS SANTOS MEIRA	61,82
71.	KÁLIA CRISTINA COSTA ESPERANÇA DE PAULO	60,66
72.	ROSIMEIRE DOS SANTOS NOVAIS	57,94
73.	ANA FLÁVIA ZAMBON DOS PASSOS	56,33
74.	MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	39,53
75.	CLAUDINEIA DE BRITO FERNANDES	28,62
76.	LAIS DIAS DOS SANTOS	24,59
77.	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO MONTEIRO	21,90

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 30 H/AULA

Nº	NOME	PONTOS
1.	PATRICIA DE OLIVEIRA SAKANE BARAKAT	123,92
2.	ADRIANA DE OLIVEIRA SAKANE MELLO	122,13
3.	SUELI MARIA BORELLI	117,18
4.	OLGA MIDORI SUGUIYAMA	114,55
5.	ZENILDA DA SILVA DE JESUS DOS SANTOS	109,97
6.	CLARA INÊS PEREIRA DE SOUZA FERRARI	109,81
7.	MEIRE CASSIA DA COSTA MOTA NEVES	109,09
8.	SILMARA VÂNIA MUNIZ SILVA	108,70
9.	SUZANA REGINA BASAGLIA MODESTO	106,16
10.	SIDNEA MARIA SILVA OLIVEIRA	105,10
11.	CÍNTIA TASHIRO	104,63
12.	LUCIANE BARBOSA DE SOUZA ALMEIDA	103,92
13.	PATRÍCIA REGINA DE SOUZA	103,81
14.	SANDRA REGINA FRANÇA MOURA	102,04
15.	EDNA MOREIRA TEIXEIRA SOARES	101,79
16.	SIMONE LOPES GASQUES STUCH	101,68
17.	FATIMA RAMOS VARANDA	99,55
18.	SANDRA CRISTINA DE O. CARDOSO MONTEIRO	98,97
19.	ALDACI MADALENA PASSOS NASCIMENTO	98,73
20.	NEIDE CAVALCANTE SOUZA	97,82
21.	MELINA FRANCIELI RIBEIRO	97,26
22.	GIANY PINHEIRO RIBEIRO	96,84
23.	NEUSA ALVES MARTINS MACHADO	96,25
24.	LUCIDALVA RIBEIRO	96,02
25.	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA LOPES	94,05
26.	MARIA APARECIDA PEREIRA CHAVES CARNEIRO	93,31
27.	APARECIDA HISAE SATO TATIBANA	92,24
28.	ADRIANA VICENTIN DA SILVA GARCIA	88,43
29.	DINEA RODRIGUES DA SILVA	88,12
30.	EUNICE BEIRÃO DOS SANTOS FUZETO	87,73
31.	CLÁUDIA PAULA DA SILVA ANDRADE	86,40
32.	FABIANA KAZUE CHIESA NISHIYAMA	86,36
33.	MARCIA SALUSTIANO DE SOUZA	86,29
34.	MASSUMI KIWADA TOYODA	86,07
35.	LUCI PANUCCI	85,64
36.	GLEDSLEY PRADO DOS SANTOS	85,41
37.	GISELE CRISTINA MARTINS	85,26
38.	TANIA ANDRADE VICTOR DE BRITO	84,44
39.	MARIZA ELÍDIA CHAVES	83,98
40.	SIDNEA MARIA SILVA OLIVEIRA	83,08
41.	ADRIANA MARTINS FERREIRA GARCIA	82,82
42.	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	82,23
43.	MILENA DA SILVA COSTA	81,83

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

44.	MARINALVA ALVES DE CERQUEIRA	81,82
45.	GISLAINE ESPERANÇA	81,58
46.	CRISTINA DE FELÍCIO SANTOS	81,58
47.	CÍNTHIA VIANA DO NASCIMENTO	80,76
48.	SIMÔNICA NOGUEIRA ROSA	80,71
49.	SANDRA ANTONIETA AIA IWATA LIMA	78,87
50.	ANTÔNIA ADRIANA BONFIM DE SOUZA	78,64
51.	ALINE CAVALCANTE ARENA MAIA	78,42
52.	ANIELLI APARECIDA SILVA DA PAZ	78,32
53.	AMANDA ANGÉLICA TRENTIN	77,24
54.	RUTE MEIRELLES MACIEL CARDOSO	77,09
55.	ZILDA FARIA DA SILVA COSTA	74,37
56.	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA LOPES	74,18
57.	ERICA ROBERTA QUEIROZ BALDOINO	73,98
58.	ERLANI GOULART DE SOUZA	73,07
59.	CLEUSA DE ANDRADE CIRQUEIRA MACIEL	71,69
60.	JAQUELINE ALVES DE JESUS BORGES	71,08
61.	OZÂNIA GALHARDI LOURENÇO LOPES	69,11
62.	BEATRIZ APARECIDA MARQUES DA SILVA	68,60
63.	JULIANA SOARES PRUDENCIO	68,16
64.	CLEONICE FERREIRA DE FREITAS SATIN	66,74
65.	CAMILA CINTIA DE SOUZA DO NASCIMENTO	66,14
66.	CLEIDE RIBEIRO DE SOUZA	65,74
67.	ELIANE REGINA CARDOSO MENDES XIMENO	65,31
68.	ROSANGELA FRANCISCO DIAS DE MENEZES	64,55
69.	MARCOS ALEXANDRE FERRARI JÚNIOR	64,52
70.	NEUZA VILAS BOAS DA SILVEIRA LOPES	63,95
71.	KATIA CILENE PARRILLA PEREIRA	63,93
72.	ROSELI DOS SANTOS	63,85
73.	DEVANIR BATISTA DA SILVA	63,63
74.	ANA PAULA HANSEN DE LIMA	62,62
75.	ROSANGELA MAXIMO DA CRUZ	59,61
76.	VAGLAN CARDOSO	59,02
77.	VERA LÚCIA SAGRADO	58,76
78.	MARIZA ELÍDIA CHAVES	58,13
79.	ROSANA GUEDES DO PRADO SANTOS	58,08
80.	PRISCILA APARECIDA DOS REIS	57,59
81.	NAYARA FIRMINO GUEDES	57,48
82.	MARIA APARECIDA PEREIRA CHAVES CARNEIRO	57,45
83.	SANDRA REGINA FRANÇA MOURA	57,27
84.	CLEISE DE BRITO GARCIA	56,82
85.	GIANY PINHEIRO RIBEIRO	56,34
86.	CAMILA PAULA BURREGO BENÁ	55,38
87.	ELAINE DOS SANTOS MOREIRA	54,03
88.	ANA PAULA LEÃO MENDES	50,61
89.	MARIA CRISTINA R. COSTA DO NASCIMENTO	30,12
90.	ERICA ROBERTA QUEIROZ BALDOINO	28,85

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

91.	ALESSANDRA APARECIDA GOMES MARCON	26,68
92.	RENÊ BATISTA DUTRA JUNIOR	25,73
93.	LEILA REGINA OLIVEIRA DA COSTA POLACHINI	19,00
94.	ANGELA MARIA SILVA RODRIGUES	16,00
95.	GISLAINE DA SILVA SANTOS	13,00
96.	WELICA MOREIRA PENHA DE CARVALHO	11,60

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Nº	NOME	PONTOS
1.	AMANDA PEREIRA BEZERRA	110,03
2.	ROSELI MIRANDA DE ALMEIDA VENÂNCIO	96,45
3.	MARINA PEREIRA BEZERRA	94,83
4.	KARLA DANIELLE DOS REIS DE OLIVEIRA	89,90
5.	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	85,45

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

Nº	NOME	PONTOS
1.	DAZIRA DOS SANTOS DE MENEZES	98,61
2.	MARIZETE GOMES BARBOSA	74,70
3.	MARILSA VALLESI EUGÊNIO	71,98

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

Nº	NOME	PONTOS
1.	ELIDA FERREIRA DE AZEVEDO SOUZA	97,35
2.	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	95,17
3.	MARIA DAS GRAÇAS PAULINO BEZERRA	82,95
4.	ROBERTA KELLYN DORNELES ABDALLA	76,49
5.	DANILO CESAR FERNANDES	75,55
6.	ELISANGELA MEDEIROS DA ROCHA	74,43
7.	SILVIA SPERETTA DA SILVA	50,67

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 H/AULA

Nº	NOME	PONTOS
1.	SIDNEY RIBEIRO MACHADO	119,61
2.	ANDRÉ PREVITAL DE SOUZA	115,26
3.	SINVAL ALVES MARTINS	100,58
4.	LEANDRO PINHEIRO LOPES	76,62
5.	LEANDRO CAETANO RODRIGUES	74,59
6.	MARCUS VINICIUS MOREIRA BENÁ	67,02
7.	MARCOS ROBERTO SOARES SILVA	58,61
8.	ERASMO DIAS DOS SANTOS	58,52

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

Nº	NOME	PONTOS
1.	ENEDINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO	99,05
2.	ROLDÃO ANTONIO DA SILVA NETO	72,26
3.	FABIAN CASTILHO COSSIO	68,05
4.	PAULA EMIKO PERASSA YABUUTI	25,62

Pereira Barreto, 05 de dezembro de 2.022.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 05 de dezembro de 2022.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 002/2022 de 05/10/2022, homologado em 30/11/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 3704 - 8532 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone/Whatsapp (18) 3704 - 8532.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
1	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	VIVIAN EGUCHI KURIYA
2	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	SELMA ROSA DA SILVA
3	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	JOAO PEDRO DA SILVA NZA
1	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	DEJAIR FERREIRA DOS SANTOS SANTOS
2	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	ERICA DOS SANTOS PIRES
3	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	BRENO ADRIANO DE SOUZA VIRGILIO
1	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	PAMELA CAROLINE SOARES DA SILVA
2	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	FLANY CRISTINA FERNANDES BARBOSA
3	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	JONATHAN FRANÇA ANDRADE FERREIRA
1	PSICOLOGIA	LUCILENE DOBRI BATALIOTTI

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Katiuscia Favaro de Souza Medeiros de Carvalho
Diretor do Departamento de Recursos Humanos